



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

RESPOSTA AO RECURSO APRESENTADO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL N°74.2024

Impugnante: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.676.272/0001-88 com sede à Estrada do Palmital, 5000, Palmital, Saquarema/RJ.

Objeto licitado:

Aquisição de mobiliário para a educação infantil da rede municipal de ensino de São Pedro de Alcântara/SC.

Alegação dos fatos:

“O produto da licitante REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, não possui as características descritas na especificação do edital, PROVA DISSO É QUE ELA NÃO ANEXOOU ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PRODUTO ESPECIFICADOS NO ITEM 01- CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR.

Segue,

“Com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer que essa Conceituada Comissão de Licitações declare que a licitante REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, seja considerada INABILITADA PARA PERMANECER NO CERTAME, PELOS SEGUINTE MOTIVOS:

01) Não apresentou os atestados de capacidade técnica de produtos compatíveis com a especificação do item 01;

02) Não apresentou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União letra “k” da cláusula 10.2;

03) Não apresentou a Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU, letra “m” da cláusula 10.2

04) Por não possuir o produto especificado, que a REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA apresente amostra e catálogo com todas as características constantes no termo de referência do edital, para o item 01.

Pois bem,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

Perante ao exposto pela empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, julgo improcedente as informações descritas no Recurso Administrativo. A primeira delas é a informação de que a empresa REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, foi habilitada no item 01, erroneamente, de fato foi o item 05 qual descreve assim:

“Conjunto Merenda com 04 lugares com cadeira supervisor. Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada à estrutura através parafusos. Medindo 1830 x 960 mm, com 04 cavidades 300 x 240 mm...”

Segundo, as declarações mencionadas no item 02 e 03 foram apresentadas pela empresa REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e analisada por essa comissão no dia da sessão. Deixando exposto, que tais documentos são disponibilizado através de uma breve pesquisa no site das respectivas certidões. Abaixo os documentos mencionados:



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **93.920.361/0001-37**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **93.920.361/0001-37**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Em relação ao atestado de capacidade técnica, a empresa apresentou atestados com as seguintes descrições:

Atestado

Declaramos para os devidos fins que a empresa LUIS CESAR REIS – REIFLEX, inscrita sob o CNPJ 93.920.361/0001-37, situada a Rua Planalto 2046, Município de Três de Maio - RS, é fornecedor regular da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MEDIO CASTELO BRANCO, forneceu Moveis escolares em Geral, Móveis para Escritório, Cadeiras Estofadas, Móveis de aço e Brinquedos de Praça, no Prazo de 10 dias após a confirmação do pedido tendo sempre cumprido fielmente os prazos contratados e normas estabelecidas, sempre com a melhor qualidade, prestação, responsabilidade e eficácia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

Declaramos para os devidos fins que a empresa **REIFLEX**, inscrita sob o CNPJ 93.920.361/0001-37, situada a Rua Planalto, 2046, Distrito Industrial, no município de Três de Maio/RS é fornecedor regular da empresa ESCOLA & CIA de Humaitá/RS, forneceu Móveis Para Escritório, Moveis Escolares, e Moveis de aço.

Quant	Descrição
130	Poltronas de Auditório
435	Conjunto Escolar CJA06
393	Conjunto Escolar CJA05
340	Conjunto Escolar CJA04
340	Conjunto Escolar CJA03
410	Conjunto Escolar CJA01
30	Conjunto Professor CJP01
163	Cadeira fixa estofada em tecido
132	Armário Escolar medindo 1,60x0,90x0,40
63	Conjunto Refeitório
35	Conjunto infantil Floral com 06 lugares
135	Longarina Iso
102	Cadeira fixa ISO
50	Armário de aço
130	Mesa de escritório com 03 gavetas
35	Estante de aço
165	Cadeira giratória

Prazo de 10 dias após a confirmação do pedido tendo sempre cumprindo fielmente os prazos contratados e normas estabelecidas, sempre com a melhor qualidade, presteza, responsabilidade e eficácia.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS -FEMA, com sede na Rua Santos Dumont, 820, Centro em Santa Rosa/RS, com CNPJ nº 95817615/0001-11, mantenedora das Faculdades Integradas Machado de Assis, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Sr. Césio Carlos Albêa, portador de carteira de identidade nº.4056685805 e CPF nº. 760.777.720-20, vem por meio deste declarar que a empresa Luís César Reis EPP – REIFLEX, inscrita sob o CNPJ 93.920.361/0001-37, situada a Rua Planalto 2046, Município de Três de Maio RS, é seu fornecedor regular de Móveis para escritório e Moveis escolares em Geral, conforme a relação de produtos abaixo:

- 800 Conjuntos Escolares
- 500 Cadeiras fixas estofadas
- 400 Cadeiras Giratórias estofadas
- 10 Conjunto Coletivo Infantil
- 50 Armário 02 portas
- 100 Conjuntos de Professor
- 30 Quadros Escolares

Tendo sempre cumprindo fielmente os prazos de entrega contratados e normas estabelecidas, sempre com a melhor qualidade, presteza, responsabilidade e eficácia.

Ao avaliar os atestados apresentados não resta dúvidas que a empresa REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, tem capacidade técnica para entregar o **ITEM 5**, ao qual, decorreu a ela



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

com o melhor lance. Tendo em vista também o catálogo apresentado pela empresa REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA na CONTRARRAZÕES, ficou evidente o seu compromisso e capacidade quanto a entrega desse item, como nos demais mencionados nos atestados.

A conclusão:

Acatando o pedido de impugnação, este, dentro do prazo estabelecido pela lei que rege esse edital, lei 14.133/21, a decisão desta comissão, é por **INDEFERIR** o recurso apresentado pela empresa **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, permanecendo a empresa **REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, habilitada no certame.

Acreditando ter sanada todas as questões pertinentes a essa Recurso, esclarecendo a decisão desta comissão, em manter o que consta em ata.

São Pedro de Alcântara, 26 de junho de 2024.

KEROLLEN PRISCILLA SILVA

Pregoeira